PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2023

"Altera o art. 9º da Lei Complementar nº 39 de 23 de dezembro de 2010, que Dispõe Sobre o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Carmo do Cajuru e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta o inciso IV do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O art. 9º da Lei Complementar nº 39 de 23 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O Fundo Municipal de Esporte e Lazer será destinado a financiar a implantação da política municipal de Esporte e Lazer voltada para a população de Carmo do Cajuru, e será gerido pelo(a) Secretário(a) da Pasta onde o Departamento de Esporte e Lazer pertencer, encarregado da formulação e execução conforme a política habitacional do Município".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 21 de junho de 2023.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru

DA JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,
Ilustre Vereadora,

Apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que *"Altera o art. 9º da Lei Complementar nº. 39 de 23 de dezembro de 2010, que Dispõe Sobre o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Carmo do Cajuru, e dá outras providências."*

Nobres Edis, a pretendida alteração na Lei em tela, visa adequar o art. 9º da Lei Complementar nº 39/2010 às competências do Secretário Municipal, no que tange a solidariamente e responsabilidade com o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou aplicarem, haja vista que o atualmente a Lei dispõe que o gestor do fundo .

Ademais, em face das atribuições dos Secretários Municipais previstas na Lei Complementar nº 22/2009, é salutar que a responsabilidade por gerir o Fundo do Esporte e Lazer do Município criado na Lei ora alterada, fique a cargo do gestor da Pasta onde pertencer o Departamento de Esporte e Lazer.

Ante o exposto, solicitamos a apreciação e apoio dos Nobres Edis para aprovação do presente Projeto de Lei.

Carmo do Cajuru, 21 de junho de 2023.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru